



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Interessado: Dr. Prefeito Municipal

Nº Proc. 000104/2022

Data: 23 / 02 / 2022

Amensagem nº 3:

ASSUNTO

Dispõe sobre a transparência dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais do Município de Barra Mansa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa e modifica o anexo IV da Lei Municipal nº 3275 de 11 de janeiro de 2002.

Valor: _____ Nº _____

Data do Pagamento: ____/____/____

A N D A M E N T O

SETOR	DATA	OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 3

Em 15 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto que dispõe sobre a transferência dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais do Município de Barra Mansa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa e dá outras providências.

Tal propositura se faz necessária, considerando os tópicos abaixo:

I - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, utilizar aproximadamente cerca de 80% de redes mistas para captação e destinação final do esgoto.

II - A necessidade de consolidar os serviços de água e esgoto, ampliação, construção e a manutenção das redes de águas pluviais.

III - 60% do valor da tarifa cobrada pela autarquia é designada a captação e destinação final do Esgoto.

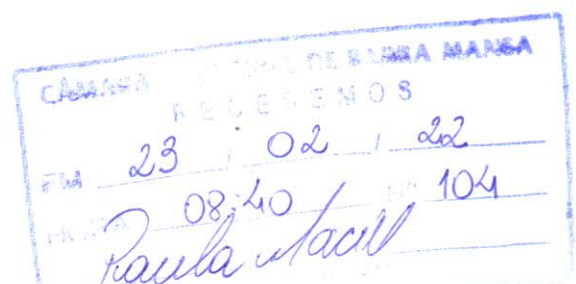
Feitas estas considerações, esperamos ser examinado o Projeto de Lei à luz da legislação aplicável à espécie e importância que a matéria desperta, posteriormente, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Cabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais do Município de Barra Mansa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa e modifica o anexo IV da Lei Municipal nº 3275, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 1º - Incluir as atividades relativas à ampliação, construção e manutenção dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais do Município de Barra Mansa, bem como passam a ser de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa- SAAE-BM os serviços citados neste artigo, para adequar-se as novas diretrizes da Administração Municipal.

Parágrafo Único: Consideram-se as definições legais sobre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas de que trata o caput deste artigo, as atividades de infraestrutura e instalações operacionais constantes no art. 3º, I, d, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

I – O sistema de manejo de águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

II - A gestão dos serviços integra as ações de planejamento, implantação e operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com a de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços

Art. 2º - Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 3275 de 11 de janeiro de 2002 nos seguintes termos:

I - Altera a nomenclatura do Gerente de Manutenção de Esgoto para Gerente de Manutenção de Redes Mistas.

II - Inclui no tópico das atribuições do Gerente de Manutenção de Esgoto o seguinte: desempenhar atividades de ampliação, construção e manutenção de redes mistas do Município de Barra Mansa.

III - Inclui no tópico das atribuições dos cargos de Gerente de Manutenção dos Distritos, Gerente de Manutenção da Região Leste, Gerente de Expansão, Ligações Prediais e Coordenadoria de Água

95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

e Esgoto a desempenhar atividades de ampliação, construção e manutenção de redes mistas do Município de Barra Mansa.

IV - Inclui no tópico das atribuições do Gerente de Manutenção de Esgoto do Distrito Sede o seguinte: desempenhar atividades de ampliação, construção e manutenção de redes mistas do Município de Barra Mansa.

V - Inclui no tópico das atribuições do Gerente de Expansão, Ligações Prediais o seguinte: desempenhar atividades de automação e modelagem dos sistemas de abastecimento de água, esgoto e drenagem urbana.

Art. 3º - Altera a descrição funcional dos cargos da Lei Municipal nº 3406 de 20 de junho de 2003 nos seguintes termos:

I - Inclui no tópico das atribuições do Agente de Saneamento o seguinte: desempenhar atividades de ampliação, construção e manutenção de redes mistas do Município de Barra Mansa;

Art. 4º - As despesas de custeio da ampliação, construção e manutenção das redes águas pluviais do Município de Barra Mansa ocorrerão por conta do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa por meio de dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2022.


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO